



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2021/2024

LEI N. 735, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre autorização para assinatura de Convênio com o Educandário Jerusalém de Aliança do Tocantins e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Aliança do Tocantins autorizado a celebrar convênio com a Associação de apoio ao Educandário Evangélico Jerusalém (Educandário Evangélico Jerusalém), que estão devidamente regularizadas e que são declaradas de Utilidade Pública.

Parágrafo Único – É objetivo do convênio ora autorizado, a conjugação de esforços entre as partes para melhorar o atendimento educacional à crianças carentes do município

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão pelas dotações do corrente exercício da Prefeitura Municipal sendo consignada nos orçamentos futuros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aliança do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de Abril de 2024.


ELVES MOREIRA GUIMARÃES
- Prefeito Municipal -